

**ATA N.º 011/2022 –  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO ADMINISTRATIVO – IPRESF  
BIÊNIO 2021-2023**

1 Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (**16/11/2022**), às 09:30 na Sala de  
2 Reuniões do IPRESF, à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303, reuniram-se os  
3 membros do Conselho Administrativo: **Gerson José Horbucz, Ricardo Luiz Fernandes, Idelson Alves Porto,**  
4 **Beatris Dircelha dos Santos.** Com quórum a reunião teve seus trabalhos instaurados com o seguinte  
5 assunto em pauta: **1-Análise das contas do IPRESF dos períodos: 12/2021, 01/2022, 02/2022, 03/2022,**  
6 **04/2022 e 05/2022.** O Presidente agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião e os trabalhos. **Da**  
7 **análise do mês 12/2021:** Sra. Beatris manifestou que não concorda com o formato de disponibilizar os  
8 pareceres do conselho fiscal, mas não fazer a leitura na reunião, assim como análise das contas, e que se  
9 for nesse formato iria se abster. O Presidente pontuou que o envio dos documentos de forma prévia por  
10 e-mail, visa maior celeridade nos trabalhos, e para que não houvesse divergências quanto ao formato da  
11 análise das contas pelo CADM, os conselheiros concordaram em fazer a leitura dos pareceres do Conselho  
12 Fiscal, já recebidos por e-mail, e prosseguir com a análise das contas. As contas de 12/2021 foram  
13 aprovadas pelo CF-Conselho Fiscal no Parecer nº43/2021, com ressalva quanto ao ressarcimento de  
14 passagens aéreas. Sra. Beatris manifestou seu voto pela rejeição das conas de 12/2021, justificando a falta  
15 de governança por parte da Gestão do Instituto quanto ao ressarcimento de passagem aérea, e a ausência  
16 de assinatura do Abelard no parecer do Conselheiro Fiscal, mesmo este tendo participado de forma virtual  
17 conforme registrado em ata do Conselho Fiscal. Sr. Idelson lembrou aos conselheiros que o Instituto já  
18 tomou providências a fins de evitar futuros erros como este, e inclusive foi emitida a Resolução CADM N.  
19 º 021, de 21 De dezembro de 2021 sobre este procedimento. E que este ressarcimento aconteceu por um  
20 vício administrativo, e o mesmo procedimento foi tomado em anos anteriores, conforme já relatado em  
21 resposta a conselheira Beatris por Ofício nº 070/2022, apontando todos os pagamentos de mesma  
22 natureza. O conselheiro Ricardo pontuou que é importante observar terem sido tomadas as providências  
23 cabíveis para evitar futuras falhas de procedimento, e que a despesa não gerou prejuízo algum ao erário  
24 do Instituto. Considerando os apontamentos e explicações acima mencionadas, a conta foi aprovada pela  
25 maioria dos conselheiros por 3 votos a 1 (três votos favoráveis e uma de rejeição). **Da análise do mês**  
26 **01/2022:** Após a releitura do parecer nº38 do CF-Conselho Fiscal, os membros do Conselheiro  
27 Administrativo fizeram suas considerações e não havendo maiores apontamentos, as contas de 01/2022  
28 foram aprovadas por unanimidade por este Conselho Administrativo. **Da análise do mês 02/2022:** Após a  
29 releitura do parecer nº39 do CF-Conselho Fiscal, os membros do Conselheiro Administrativo fizeram suas  
30 considerações, e não havendo maiores apontamentos, observando os apontamentos do Conselho Fiscal  
31 sobre o pedido do Inventário e os registros do patrimônio, a referida conta foi aprovada por unanimidade  
32 por este Conselho Administrativo, com o registro do pedido de ressalva da conselheira Beatris quanto a  
33 falta de governança corporativa/controle por parte da gestão do Instituto. **Da análise do mês 03/2022:**  
34 Após a releitura do parecer nº40 do CF-Conselho Fiscal, foi identificado apontamento por parte do CF do  
35 pagamento 02 (duas) contas de energia elétrica dentro do mesmo período, registra-se também o  
36 recebimento da justificativa da Gerência do IPRESF apresentada ao CF, quanto ao não recebimento da  
37 fatura de energia elétrica no mês anterior, considerada insuficiente, porém aprovando as contas do

38 referido mês 03/2022 com esta ressalva. Os membros do Conselho Administrativo fizeram suas  
39 considerações, e recomendaram mais atenção com despesas ordinárias fixas, e não havendo maiores  
40 apontamentos a referida conta foi aprovada por unanimidade, com o registro do pedido de ressalva da  
41 conselheira Beatris pela falta de governança corporativa/controle por parte da gestão do Instituto. **Da**  
42 **análise do mês 04/2022:** Após a reeleitura do parecer n°41 do CF-Conselho Fiscal, foi identificado  
43 apontamento por parte do CF do pagamento irregular de multa e juros no valor de R\$ 32,67 (trinta e dois  
44 reais e sessenta e sete centavos) no pagamento da fatura de energia elétrica ref.02/2022, paga em  
45 03/2022. O Conselho Fiscal concedeu parecer favorável com ressalvas as contas do referido mês de  
46 04/2022, com a condicionante de devolução do pagamento de multa e juros da fatura de energia elétrica.  
47 Verificada a pendência do pagamento irregular de multa e juros na fatura de energia elétrica, o Conselho  
48 Administrativo recomenda que seja regularizada esta pendência, e deliberam seu parecer favorável, com  
49 a condicionante de que se regularize a devolução deste pagamento irregular de multa e juros. Sr. Idelson  
50 posicionou-se informando que para efetuar essa devolução deveria ser aberto uma tomada de contas  
51 especial. Sr. Ricardo pontuou que para abertura de Tomada de Contas Especial é posterior ao Processo de  
52 Sindicância, e que esses dois procedimentos sairiam mais caro para o Instituto do que a devolução da  
53 multa e juros. Os conselheiros concordaram que a devolução poderia ser feita por um Processo  
54 Administrativo, pois não haveriam custos com comissões de sindicância e tomada de contas. Desta forma  
55 os conselheiros por 03 votos favoráveis (Gerson, Beatris, Ricardo), e 01 votos contra (Idelson), mantiveram  
56 o parecer favorável com a condicionante de que se regularize a devolução deste pagamento irregular de  
57 multa e juros. O Presidente encerrou a reunião e ratificou a data da próxima reunião, agendada para o dia  
58 25/11/2022 às 09:00hs (conforme o calendário de execução mensal). Eu, Ricardo Luiz Fernandes, membro  
59 e Secretário, digitei a presente ata, que após assinada pelos membros seguirá para providências cabíveis.

**GERSON JOSÉ HORBUZ**  
PRESIDENTE - INTERINO

**RICARDO LUIZ FERNANDES**  
MEMBRO - SECRETÁRIO

**IDELSON ALVES PORTO**  
MEMBRO

**BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS**  
MEMBRO